

LEI Nº 549, de 01 de julho 2005.

EMENTA: Reajusta vencimentos do Magistério Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos base do Ensino Fundamental e Educação Infantil no percentual de 7% (sete por cento), a partir do dia 1º de maio do corrente ano.

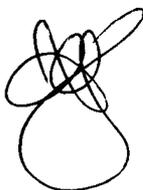
Art. 2º - A diferença relativa aos meses de maio e junho serão divididos em 02 (duas) parcelas a serem pagas nos meses de julho e agosto deste ano.

Art.3º - Os recursos para fazerem face às despesas provenientes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal do Paudalho.
Em 01 de Julho de 2005.


JOSE PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito



Recibido em: 02/07/2005
